

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 131 – DOE – 09/07/21 - seção 1 – p.69

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7669, de 8-7-2021

Estabelece as condições para execução do Programa Wash na Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista a aprovação ad referendum, da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 07-07- 2021, e considerando:

- os resultados exitosos apresentados pelo Programa “Wash-Workshop Aficionados em Software e Hardware”, desenvolvido pelo CTI Renato Archer, em parceria com diferentes instituições de ensino superior, através de práticas inovadoras de Educação;

- que esse Programa vem sendo aplicado na forma de oficinas temáticas e de projetos de iniciação científica para estudantes de ensino médio, atendendo à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) no que diz respeito à disseminação e popularização da Ciência;

- que o Programa é executado através do aporte de emendas parlamentares;

- que tal interesse vem estimulando o aporte de recursos por outras emendas parlamentares em outras instituições;

- que as atividades propostas pelo Programa Wash adequam-se aos princípios de ensino, pesquisa e extensão universitária, e estão alinhadas com outros programas desenvolvidos pela USP, em especial o Programa de Pré-Iniciação Científica regido pela Resolução CoPq 7235/2016; baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Universidade de São Paulo deverá adotar a Portaria 178/2018/SEI-CTI, de 12-11-2018, como modelo de referência do Programa Wash - Workshop Aficionados em Software e Hardware, no papel de Entidade Promotora. Parágrafo único - Em caso de conflito entre o estabelecido na Portaria 178/2018/SEI-CTI e as normas internas da Universidade, as últimas deverão prevalecer.

Artigo 2º - A gestão do Programa Wash na Universidade de São Paulo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa, que poderá definir diretrizes complementares para sua implementação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2021.1.10440.1.4)